



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER CCJRF Nº 55/2014

Data: 28/04/2014 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 58/2014 que "Concede novo prazo para instalação e início de atividades em imóvel concedido em uso para a empresa AMM-TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e dá outras providências".

Relatório:

Visa o presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, autorização para prorrogar o prazo em cento e oitenta dias, contados a partir da conclusão da terraplanagem do terreno, para cumprimento ao estabelecido na Lei nº 3.042, de 02 de abril de 2013 no que diz respeito à instalação e início das atividades.

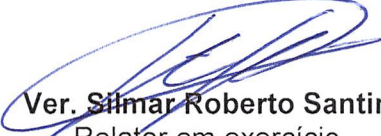
A Concessão do Direito Real de Uso de área urbanizada à empresa AMM-Transportes Comércio e Serviços Ltda foi concedida através da Lei nº 2892, de 22 de dezembro de 2011. A empresa justificadamente solicitou a presente prorrogação.

Fundamentação:

Diante da solicitação da empresa e análise do Poder Executivo, e, se tratando de matéria de interesse público, compete ao município o envio do Projeto em análise, conforme disposto no art. 10, inciso I, da lei Orgânica Municipal¹.

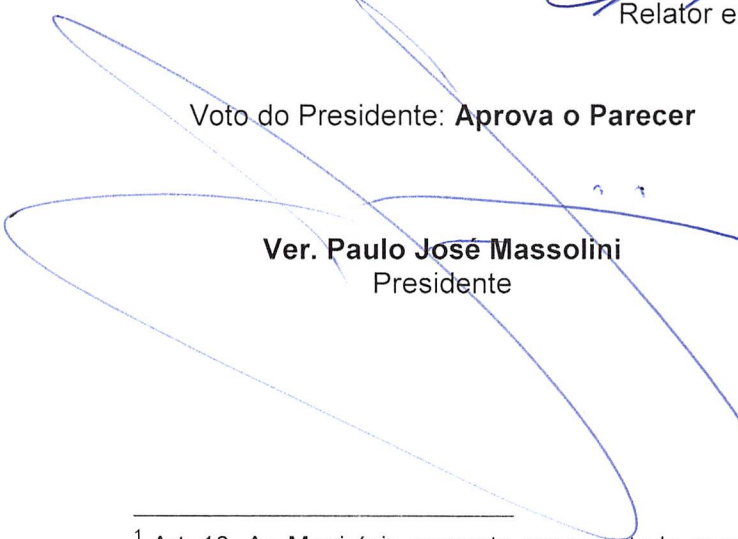
Opinião:

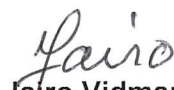
Assim, é pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 58/2014.


Ver. Silmar Roberto Santin
Relator em exercício

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**


Ver. Paulo José Massolini
Presidente


Ver. Jairo Vidmar
Revisor

¹ Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;